DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Segunda-feira, 03 de dezembro de 2018 | Ano IV | Edição nº 613 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Revogação / Anulação	2
Terceiro Setor	2
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/18.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a contratação de empresa para os serviços de borracharia automotiva para atendimento da frota de veículos do Município de Guará. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento: as 08h30min horas do dia 13.12.18. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 18h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 30 de novembro de 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal em exercício

Revogação / Anulação

DESPACHO DO PREFEITO

Fica REVOGADO o Pregão Presencial nº 060/18, Processo nº 124/18, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de "Proteção Social Especial de Alta Complexidade", visando o acolhimento institucional na modalidade "Casa Lar", para atendimento da Secretaria da Assistência Social, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Consubstanciado com a Súmula 473, do STF;

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 30 de novembro de 2018.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal em exercício

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Proc. nº 138/18 – Inexigibilidade nº 08/2018 – Termo de Colaboração Emergencial com o Instituto "José Edson de Paula Marques", Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com duração de até 90 dias:

Objeto: Celebração de termo de colaboração emergencial com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com duração de até 90 dias na área de "Proteção Social Especial de Alta Complexidade", visando o acolhimento institucional na modalidade "Casa Lar", para atendimento da Secretaria da Assistência Social, na forma do Art. 30, Inciso I e VI da Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal Vinicius Magno Filgueira. Justificativas e documentos na íntegra estão à disposição no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Assistência Social.